

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 847, de 11 de dezembro de 2006.**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao CECOMIP – Centro de Convivência da Melhor Idade de Piraí – RJ.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei,**

**Artigo 1º** - Fica autorizado auxílio financeiro a ser concedido, pelo Poder Executivo, ao **CECOMIP – Centro de Convivência da Melhor Idade de Piraí – RJ**, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Artigo 2º** - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente – dotação orçamentária PT – (1100.2724180032059) (335043) que, em sendo necessário, será suplementada.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de dezembro de 2006.**

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

